

Austin indica ratings preliminares ‘brBBB+(sf)(p)’ para a Subclasse Cotas Seniores, ‘brBB(sf)(p)’ para a Subclasse Cotas Subordinadas Mezanino e ‘brB+(sf)(p)’ para a Subclasse Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do PixCard FIDC.

A Austin Rating informa que, nesta data, indicou os ratings preliminares ‘brBBB+(sf)(p)’, ‘brBB(sf)(p)’ e ‘brB+(sf)(p)’, respectivamente, para a proposta de emissão das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do PixCard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Classe Única (PixCard FIDC – Classe Única / Fundo).

Os ratings preliminares indicados têm validade de 90 dias, expirando automaticamente em 23 de junho de 2025. Eles estão sujeitos às condições descritas no item “*Considerações Sobre o Rating Preliminar*” deste informativo e não devem ser considerados como a opinião final da Austin Rating.

O PixCard FIDC ainda se encontra em fase de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando autorizado a operar com base nas disposições estabelecidas pela minuta do Regulamento datado de 24 de março de 2025, o qual é regido pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Em razão disso, as classificações indicadas neste informativo possuem caráter preliminar.

O veículo será constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A responsabilidade pela administração e custódia cabe à Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Banvox / Administradora / Custodiante). Uma vez em operação, as atividades de Gestão da Carteira serão realizadas pela Porto Real Investimentos Ltda. (Porto Real Investimentos / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do PixCard FIDC conta com a presença da Pix Card SP Serviços Tecnológicos e Financeiros Ltda. (Pix Card / Originadora / Cedente / Agente de Cobrança) que atuará como Originadora dos Direitos Creditórios que serão cedidos ao Fundo, responsável pela emissão das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), e ainda, atuará na cobrança dos créditos inadimplidos.

A Classe Única do PixCard FIDC tem como objetivo principal a valorização das Cotas por meio da alocação de, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante o investimento em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Investimento do Regulamento.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo originam-se da concessão de crédito consignado, por meio de saques em Cartão de Crédito consignado e Cartão de Benefício, celebrados entre a Pix Card (Cedente) e seus devedores, servidores públicos, e formalizados por meio de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs). A estrutura operacional dos contratos fundamenta-se em convênios firmados entre a Cedente e Entes Públicos conveniados, abrangendo órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Esses Entes Públicos são responsáveis pela retenção e pelo repasse das parcelas dos contratos de crédito consignado, por meio de desconto em folha de pagamento de seus servidores, conforme os procedimentos e disposições estabelecidos nos respectivos termos de credenciamento e na legislação vigente.

No que tange à estrutura de capital, o PixCard FIDC está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Seniores contam com uma razão de garantia mínima equivalente a 25,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo, assegurada pelas Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior. Destas, é exigida uma alocação mínima de 10,0% em Cotas Subordinadas Mezanino e 15,0% em Cotas Subordinadas Júnior, conforme os critérios estabelecidos na minuta de Regulamento.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Por se tratar de um veículo constituído como condomínio fechado, as Cotas somente serão resgatadas por ocasião da liquidação do Fundo. As amortizações de cada Subclasse de Cotas serão efetuadas conforme as datas e condições estabelecidas no respectivo

Suplemento.

As classificações preliminares ‘**brBBB+(sf)(p)**’, ‘**brBB(sf)(p)**’ e ‘**brB+(sf)(p)**’ indicam, respectivamente, risco moderado para as Cotas Seniores e risco relevante para as Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior, em comparação a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas os valores correspondentes ao principal investido, acrescido do *benchmark* definido nos Suplementos, na data de resgate, observando, simultaneamente, as demais condições previstas no Regulamento e no Suplemento específico. Note-se, as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem remuneração alvo, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como o parâmetro para a definição de default do Fundo.

As classificações indicadas decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se fortemente em dois pilares de análise, a saber: i) a definição do perfil de risco de crédito médio da potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, representados por CCBs, formada por empréstimos com consignação em folha de pagamento, concedidos a servidores públicos e pensionistas (Devedores) de diversos Estados e Municípios do Brasil, e de sua perda esperada, com base em definições e parâmetros estabelecidos no Regulamento, dada a ausência do histórico de funcionamento do Fundo; e ii) a confrontação do risco de crédito estimado para a carteira potencial do Fundo aos mitigadores de risco e reforços de crédito disponíveis para as Cotas classificadas. Afóra a análise específica do risco de crédito, as notas estão baseadas na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídicos, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo aqueles operacionais que eventualmente estejam ligados aos participantes do Fundo, incluindo a Cedente.

Seguindo essa abordagem analítica, as classificações preliminares refletem os riscos inerentes às carteiras de empréstimos consignados, considerando que os ativos subjacentes às Cotas do PixCard FIDC consistem em empréstimos concedidos a pessoas físicas, incluindo servidores públicos, aposentados e pensionistas vinculados à União, Estados e Municípios, responsáveis pelo pagamento de salários, aposentadorias e outros benefícios. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são originados pelas Cedentes por meio de contratos de empréstimos formalizados com garantia de desconto em folha de pagamento, respaldados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs). As operações são analisadas antes da formalização, e a liberação do empréstimo ao Devedor ocorre apenas quando é confirmada a margem consignável no extrato de pagamento. O valor máximo de cada operação leva em consideração a margem consignável e o prazo de amortização permitido. Cumpre mencionar que, caso o Devedor não tenha margem consignável comprovada pelo ente conveniado, a análise do empréstimo não prosseguirá. Além disso, uma vez aprovado, o valor destinado ao saque será creditado exclusivamente na conta bancária do titular, o que reforça a segurança da operação e integra a política antifraude adotada, garantindo que os recursos sejam disponibilizados diretamente ao beneficiário legítimo. Essa estrutura proporciona maior previsibilidade de fluxo de caixa, embora os riscos associados à inadimplência e à concentração em determinados Entes Federativos devam ser monitorados de forma contínua para mitigar eventuais impactos sobre a performance do Fundo.

Como parte das medidas para mitigar riscos e assegurar a diversificação da carteira, foi estabelecido no Regulamento do Fundo, um limite máximo de R\$ 150.000,00 para os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, os quais não poderão representar mais do que 20% do Patrimônio Líquido do Fundo, salvo nas situações permitidas pela regulamentação aplicável.

As classificações indicadas às Cotas do PixCard FIDC estão fortemente pautadas na capacidade de pagamento dos Entes Públicos Conveniados, fontes primárias de pagamento aos tomadores de assistência financeira. De acordo com o Regulamento, foram definidos critérios de elegibilidade que levam em conta a Capacidade de Pagamento (CAPAG) da União, Estados e Municípios conveniados. O Relatório CAPAG é elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), cuja análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos Entes Subnacionais, utilizando uma metodologia de cálculo (Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022) que leva em conta três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Com base nessa análise fiscal, os Direitos Creditórios elegíveis à carteira do Fundo devem ser originados de convênios com Entes Públicos cujas notas CAPAG sejam classificadas como “A”, “B” ou “C”. Adicionalmente, o Regulamento restringe a concentração de recebíveis oriundos de entes públicos com nota “C” a, no máximo, 30% do Patrimônio Líquido do Fundo.

Cabe destacar que, de acordo com o histórico de operações apresentado pela PixCard, Entidade Consignatária, a carteira inicial do Fundo refletirá uma originação predominante em servidores públicos vinculados às folhas de pagamento do Município do Rio de Janeiro (RJ) – CAPAG “B”, Convênio Federal (SIAPE), Estado de Mato Grosso (MT) – CAPAG “A”, Prefeitura de Santarém (PA) – CAPAG “C”, Estado de São Paulo (SP) – CAPAG “B” e Estado do Maranhão – CAPAG “C”. No entanto, a Entidade Consignatária adotará como estratégia a diversificação dos convênios entre União, Estados e Municípios, visando reduzir a concentração e mitigar riscos. Adicionalmente, a composição da carteira do PixCard FIDC observará os Critérios de Elegibilidade e os Limites de Concentração estabelecidos no Regulamento do Fundo.

Adicionalmente, o PixCard FIDC também estabelece limites de concentração por idade, com o objetivo de balancear adequadamente o risco associado à carteira. A definição desses limites, calculados com base no valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos, visa garantir que a carteira não se concentre excessivamente em Devedores de faixas etárias mais avançadas, as quais podem eventualmente apresentar maior risco de inadimplência para o tipo de crédito concedido. Especificamente, as concentrações de idade dos Devedores não poderão ultrapassar o limite de 67,50% para Devedores com idade acima de 61 anos; 40% para Devedores com idade acima de 66 anos; e 12,50% para Devedores com idade acima de 71 anos. Esses limites são calculados considerando a data da oferta, com o objetivo de assegurar que a carteira do Fundo permaneça dentro de parâmetros de risco controláveis, mesmo em cenários de concentração de crédito em faixas etárias mais elevadas.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, as classificações foram limitadas pela ausência de obrigatoriedade de seguro prestamista nas operações, pois no caso de ocorrência da morte de um Devedor, o desconto em folha automático das parcelas devidas da CCB é interrompido, ocasionando em perdas para o Fundo, e adicionalmente, a possibilidade de pré-pagamento dos Direitos Creditórios por parte de seus Devedores, pois este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do contrato, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo. Entretanto, de acordo com o Regulamento, o Devedor que tenha idade superior a 77 anos, não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao PixCard FIDC representado por um ou mais Direitos de Crédito valor total presente superior a R \$ 40,0 mil reais, considerado proforma a cessão pretendida.

No que diz respeito à parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios, está sendo absorvida de forma positiva pelas Cotas classificadas do PixCard FIDC. Conforme estabelecido no Regulamento, o Fundo poderá manter esse saldo em moeda corrente nacional ou alocá-lo em ativos financeiros, incluindo: (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); (b) operações compromissadas com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que realizadas com instituições autorizadas; e (c) certificados de depósito financeiro com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por instituições autorizadas.

Além disso, as classificações das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino são reforçadas pela definição em Regulamento da Subordinação Mínima. Esses percentuais garantem nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual spread excedente a ser formado no ambiente do Fundo. Portanto, considerando as taxas da carteira, os benchmarks das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, custos e despesas do veículo, estima-se um spread excedente relevante, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

O risco de fungibilidade foi também observado na classificação das Cotas do Fundo, risco esse relacionado à possibilidade de recebimento de recursos em conta corrente de titularidade do originador dos créditos, para posterior transferência para a conta corrente de titularidade do FIDC. Os convênios realizam os pagamentos das parcelas de amortização dos créditos consignados na conta corrente predefinida, o que abre a possibilidade de que, ainda que haja previsão de transferência dos recursos para o Fundo no mesmo dia, que não alcancem o destino. Com relação a esse risco, está sendo considerado que o controle da conta de recebimento cabe ao Custodiante, justamente para mitigação desse risco. A instituição financeira para o tráfego dos recursos é considerada de primeira linha, com baixíssimo risco de crédito.

O risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas é reduzido, visto que o PixCard FIDC foi constituído sob a forma de condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas sob regime de caixa, considerando a ordem de alocação de recursos definida em seu Regulamento.

Por sua vez, o risco de descolamento de taxas é incorporado em medida pouco significativa as classificações. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI ou de outro indexador das referidas Cotas, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Ademais, diante do prazo médio esperado para a carteira, será possível ao Gestor uma agilidade moderada na remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

Sob a perspectiva dos riscos provenientes do Originador do Fundo, observou-se que a PixCard (Entidade Consignatária) trata-se uma *fintech* fundada em 2023, com foco em oferecer soluções financeiras para servidores públicos federais, estaduais e municipais, estabelecendo convênios estratégicos com órgãos públicos e entidades consignatárias. Iniciando suas operações em 2024, a empresa atua na oferta de crédito consignado nas modalidades de Cartão Consignado e Cartão de Benefício. Durante a análise, a *fintech* demonstrou sólidos conhecimentos técnicos e operacionais no segmento em que atua, com processos bem definidos para a análise e concessão de crédito, tanto por meios físicos quanto digitais, além da adoção de mecanismos eficazes para o controle e mitigação de riscos operacionais e fraudes. A avaliação considera como fator positivo a estrutura corporativa da empresa e a auditoria de suas demonstrações financeiras, o que reforça a transparência e governança de suas operações. Contudo, pondera-se que a PixCard ainda se encontra em fase inicial de operação, com sua estrutura em desenvolvimento e em processo de consolidação no mercado, o que pode representar desafios para a previsibilidade de seu desempenho e o impacto na performance do PixCard FIDC em diferentes cenários.

Por fim, no que se refere as partes envolvidas na estrutura do Fundo, não foram identificados riscos significativos em relação a nenhuma delas. A Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., responsável pela administração e custódia, possui a experiência e a estrutura necessárias para exercer suas funções de forma eficaz. A gestão da carteira será realizada pela Porto Real Investimentos Ltda., cujo histórico de atuação no mercado é sólido. Assim, a análise não indicou qualquer fator relacionado aos entes envolvidos que possa comprometer a segurança ou a performance da estrutura do Fundo.

A fundamentação completa ou as revisões das classificações aqui indicadas serão detalhadas no Relatório Analítico de Atribuição de *Rating*, a ser publicado em momento oportuno.

CONTATOS

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0707
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. Os ratings preliminares não representam uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo PixCard FIDC – Classe Única. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, serem interpretadas como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de classificações finais, será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação dos ratings preliminares.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicadas.
5. Após a atribuição das classificações finais, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **27 de setembro de 2025**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias, contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **23 de junho de 2025**.
7. Não obstante, o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram as opiniões preliminares ora indicadas, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em classificações preliminares diferentes dessas ora indicadas e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, essas estarão automaticamente vencidas / expiradas e não deverão mais ser consideradas para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, novas classificações preliminares para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de novas classificações preliminares, podendo resultar em ratings preliminares diferentes desses ora indicados e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese os ratings preliminares não serem acompanhados de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessas opiniões preliminares poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco decidiu pela indicação das classificações de risco de crédito das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do PixCard Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Classe Única (PixCard FIDC– Classe Única / Fundo) se reuniu, via teleconferência, no dia 25 de março de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20250325-02.
2. As presentes classificações indicadas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito indicadas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador, da Gestora e da Agente de Cobrança do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial, seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº 356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a BRZ Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administrador e Custodiante, e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações preliminares foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 26 de março de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações indicadas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda à atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escala absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO INDICADAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que as sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para a realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO INDICADAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES INDICADAS POR OUTRAS AGENCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante, a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo que, nesses casos, referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**